

## EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA EMATER-DF	
PROCESSO Nº	072.000.202/2017
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
GRUPOS	35 – EQUIPAMENTOS PROCESSAMENTO DE DADOS

### 1. DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de equipamentos de informática (ultrabooks) para atendimento ao convênio realizado entre a EMATER-DF e a SEAD/MDA.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. **CONVÊNIO - SEAD/EMATER-DF** - De acordo com dados do censo do IBGE de 2010, há 16 milhões de pessoas em situação de pobreza extrema, dos quais cerca de 7,5 milhões estão localizados no meio Rural. No distrito Federal, há 550 famílias rurais nesta situação o que corresponde a 0,0073% do total rural nacional. O Governo do Distrito Federal, por meio da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal, garantirá o atendimento a 550 (quinhentos e cinquenta) unidades familiares de produção (UFP) de agricultores e agricultoras em situação de extrema pobreza com ações de Assistência Técnica e Extensão Rural, utilizando o modelo nacional de atendimento utilizado pelo MDA no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria (PBSM).

No meio rural, a estratégia do PBSM abrange a inclusão social e produtiva das Unidades Familiares de Produção (UFP), objetivando garantir o acesso às políticas públicas de cidadania, elevar renda per capita mensal das famílias e melhorar os índices de qualidade de vida. A rota de inclusão social abrange o mapeamento das carências das famílias e encaminhamento da demanda aos órgãos responsáveis na estrutura administrativa local. Por sua vez, a rota de inclusão produtiva tem por objetivo estruturar a produção para o autoconsumo, viabilizar a comercialização de excedente de produção ao mercado e efetivar o acesso as políticas publicas voltadas para a Agricultura Familiar. Estas ações ocorrerão por meio das atividades de Ater e articulação com as demais ações estaduais no âmbito do PBSM.

Para que as ações do PBSM ocorram a contento no âmbito rural do Distrito Federal, é necessário fortalecer a estrutura operacional da EMATER-DF como modo de proporcionar condições para potencializar os serviços de ATER que serão prestados por este, qualificando e dando agilidades aos serviços prestados aos agricultores e agricultoras familiares do Distrito Federal.

- 2.2. **Dos resultados esperados:**

Inclusão social e produtiva das Unidades familiares de Produção (UFP), objetivando garantir o acesso às políticas públicas de cidadania, elevar renda per capita mensal das famílias e melhorar os índices de qualidade de vida da área rural do DF.

- 2.3. **Do alinhamento ao planejamento estratégico:**

O projeto abrangerá os seguintes itens do planejamento estratégico da EMATER-DF;

- Promover a segurança alimentar e nutricional
- Promover o desenvolvimento rural sustentável
- Atuar na formulação e execução de políticas públicas para espaço rural

Fomentar a geração de renda e a inclusão social e produtiva no campo.

- 2.4. A presente aquisição terá por base a Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal no 23.460, de 16 de dezembro de 2002, publicado no DODF nº 242, de 17 de dezembro de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 20.375/99, 21.928/2001, 2.950/2002, 26.851/2006 e 33.243/2011, Decreto Federal 3.931/01, Portaria 563/2002, Ordem de Serviço no 01/13, baixada pela Subsecretaria de Licitações e Compras, pela Lei Complementar no 123/2006, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO:

**Ultrabook – características mínimas:**

#### **PLACA MÃE**

- 3.1.1. Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprovado através de declaração do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado.

#### **PROCESSADOR**

- 3.2.1. Arquitetura x86 com suporte a 64 bits;
- 3.2.2. Suporte a virtualização;
- 3.2.3. Similar ou equivalente ao processador Intel® Core™ i5 de última geração

#### **MEMÓRIA**

- 3.2.4. Mínimo de 8GB RAM DDR3 com possibilidade de expansão até 16GB

#### **ARMAZENAMENTO**

- 3.2.5. Disco rígido com tecnologia SSD(solid-state drive)
- 3.2.6. Capacidade de no mínimo 256GB

#### **MONITOR**

- 3.2.7. TFT, LED, tamanho entre 11" e 14" polegadas
- 3.2.8. Resolução mínima HD 1366 x 768, com no mínimo 260.000 cores;

#### **SOFTWARES**

- 3.2.9. Windows 8.1 professional em português ou superior.
- 3.2.10. Deverá ser fornecido mídia de instalação com todos os drivers necessários

ou através de licenciamento por Volume.

## DEMAIS ITENS

- 3.2.11. Leitor de cartões tipo SD.
- 3.2.12. Bluetooth 3.0;
- 3.2.13. Possuir câmera com microfone (webcam) integrada ao equipamento, com resolução de no mínimo 1.3 Megapixel ou de Alta Definição 720P;
- 3.2.14. Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g ou superior;
- 3.2.15. Possuir no mínimo 2 portas USB 3.0;
- 3.2.16. Fonte bivolt;
- 3.2.17. Possuir 1 saída HDMI no mínimo e 1 saída VGA (caso não possua, serão aceitos adaptadores que façam a conversão de HDMI para VGA);
- 3.2.18. Entrada para microfone;
- 3.2.19. Maleta para transporte em poliéster ou nylon na cor preta ou cinza;
- 3.2.20. Teclado padrão ABNT2;
- 3.2.21. O equipamento deverá estar em linha de produção, não sendo aceitos equipamentos descontinuados.
- 3.2.22. Peso do equipamento com bateria não deve ser maior que 1,8kg
- 3.2.23. Por considerar a nomenclatura do mercado, serão aceitos equipamentos denominados “notebooks”, que atendam plenamente às especificações técnicas constantes neste termo.
- 3.2.24. 36 meses de garantia mínimo, inclusive bateria.

## 4. DO QUANTITATIVO:

- 4.1. A aquisição de equipamentos de informática deverá seguir o quantitativo indicado na Planilha estimativa, item 7.1 deste Termo de Referência.

## 5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

- 5.1. **Local de entrega:** Parque estação biológica edifício sede EMATER-DF – Asa Norte – Brasília-DF. Cep. 70770-915 de segunda à sexta-feira, exceto feriados, entre 8h00m e 11h00m ou entre 13h00m e 16h00m.
- 5.2. **Prazo para entrega:** Os equipamentos deverão ser entregues em perfeita condição de uso **no prazo máximo de ate 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.**
- 5.3. **Recebimento provisório do objeto:** os bens serão recebidos provisoriamente, por empregado ou comissão devidamente designada pela autoridade da EMATER-DF, desde que entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações exigidas pela contratante;
- 5.4. **Recebimento definitivo do objeto:** o recebimento definitivo ocorrerá em **até 10 dias** a contar da data do recebimento provisório do objeto.

## 6. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1. Os equipamentos deverão ter garantia de 36 meses no mínimo, inclusive bateria.

## 7. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

7.1. A estimativa de custo para aquisição dos equipamentos de informática é da ordem de **R\$ R\$ 126.476,77** (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), conforme planilha estimativa abaixo.

7.2. Conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 23 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e no art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, que deve reservar 25% nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível, foi aplicado o percentual para a pretensa aquisição, conforme planilha demonstrando as quantidades e valores abaixo.

Item	Quant.	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	18	Aquisição de equipamento de informática (ultrabook), para atendimento ao Contrato de Repasse nº 839106/2016, realizado entre a EMATER-DF e a SEAD/MDA. Características mínimas do objeto conforme Termo de Referência.	R\$ 5.498,99	<b>R\$ 98.981,82</b>
02	05	Aquisição de equipamento de informática (ultrabook), para atendimento ao Contrato de Repasse nº 839106/2016, realizado entre a EMATER-DF e a SEAD/MDA. Características mínimas do objeto conforme Termo de Referência. (25% de cota reservada)	R\$ 5.498,99	<b>R\$ 27.494,95</b>
Total				<b>R\$ 126.476,77</b>

## 8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto**, em conformidade com a legislação vigente;

8.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo icms 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

- 8.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;
- 8.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no Distrito Federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, **contados a partir da data de sua assinatura.**

## 10. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

- 10.1. Como condição de habilitação da empresa licitante, esta deverá apresentar declaração atestando que não possui **em seu quadro societário**, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. A contratada deverá entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações do objeto, da legislação vigente visando sempre cumprir os prazos e datas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.2. A contratada deverá possuir **representante comercial ou assistência técnica credenciada no Distrito Federal** para manutenção da garantia dos equipamentos.
- 11.3. A contratada deverá entregar os equipamentos em perfeita condição de uso, com as devidas mídias de instalação e licenças de uso autorizadas para uso nos equipamentos.
- 11.4. Efetuar a imediata substituição do objeto/equipamento ou acessório que apresentar defeitos, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) do recebimento da notificação emitida pela contratante. Esse prazo poderá ser prolongado desde que devidamente justificado e acordado entre as partes.
- 11.5. Responder pelos danos causados à EMATER-DF e/ou a terceiros decorrentes da falha de equipamentos e/ou acessórios quando da sua montagem, ou mesmo pela culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos quando da manutenção dos referidos equipamentos.
- 11.6. Cumprir as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;

- 11.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações;
- 11.8. Manter durante a execução do contrato todas as **condições de habilitação** e qualificação bem como as que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- 11.10. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, aos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como aos órgãos de controle interno e externo;
- 11.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;
- 11.12. Responsabilizar por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos materiais (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Permitir o acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega dos equipamentos desde que devidamente identificados;
- 12.2. Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos equipamentos; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.3. Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos equipamentos, bem como nos softwares fornecidos, e/ou nos serviços executados;
- 12.4. Efetuar o recebimento dos materiais conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;
- 12.5. Designar empregado ou comissão para fiscalização da entrega e da prestação da garantia do objeto desse Termo de Referência;
- 12.6. **Rejeitar no todo ou em parte** os objetos entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

- 12.7. Exercer a fiscalização dos bens e serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
- 12.8. Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;
- 12.9. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

### 13. DAS PENALIDADES:

- 13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

### 14. DO FORO:

- 14.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a ouvidoria de combate a corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília-DF, 19 de setembro de 2017.

GERVASIO CARDOSO VIEIRA  
Executor do Convênio SEAD/EMATER-DF

DANIELLA MOREIRA DE CARVALHO  
Gerente Compras, Material e Patrimônio